



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Lei n.º 94

O Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal e eu promulgo a presente lei n.º 94, - em fundamento no art.º 41, inciso III, da Lei n.º 65, de 30 de dezembro de 1947 (Organização Municipal), e a seguir a P. Exec. e se. Turfeira Municipal, para que se cumpra.

Art.º 1.º - O Secretário da Câmara Municipal, terá os vencimentos mensais de R\$ 1.950.00 (um mil novecentos e cinquenta cruzados), a partir de 1.º de janeiro de 1951.

Art.º 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio em 18 de novembro de 1950

~~Secretário da Câmara Municipal~~
Secretaria em substituição

Faço saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio promulga e eu sanciono a presente lei.

Registra-se, publique-se e arquivem-se.

Afonso Cláudio, 20 de novembro de 1950

Jair Brito
Prefeito Municipal

Delada e publicada nesta Secretaria em 25 de novembro de 1950.

~~Secretário~~
Secretaria